

TPL TRANSPORTES EIRELI

Rua Jacob Scheuer, 132, Industrial 2, Canoinhas/SC - Cep: 89.466-422

CNPJ: 04.869.739/0001-95 - Inscrição Estadual: 254.345.611

Fone: (47) 3622 7080

Ofício nº 01/2019

Canoinhas (SC), 04 de Outubro de 2019.

A

Prefeitura Municipal de Canoinhas (SC)

A/C

Excelentíssimo Senhor Prefeito Gilberto dos Passos

A empresa a cima identificada vem, mui respeitosamente, através de seu socio administrador, **Ademir Pereira de Jesus Filho**, portador do CPF sob nº 008.906.029-64, solicitar o que segue:

Hoje nossa empresa trabalha no município de Canoinhas (SC) com mais de 50 caminhões que fazem transportes de mercadorias para vários estados do Brasil, contando com um total de 25 (vinte e cinco) funcionários diretos, com registro em carteira de trabalho, e mais de 20 (vinte) subcontratados, terceirizados e prestadores de serviços.

Nosso faturamento mensal é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), com perspectiva de chegarmos, nos próximos meses, a R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) mensais. Valores esses que são revertidos em nosso município, através de impostos, taxas, salários do pessoal, manutenção da frota no comercio local, abastecimento e demais.

Devido à grande concentração de caminhões em nosso pátio com área de 1.800 metros, sentimos a necessidade de melhorias, sendo assim solicitamos ao executivo a colocação de **Pedra Brita**, em torno de 300 m³ (metros cúbicos).

A colocação desse material é de suma importância para melhorar o andamento de nossos serviços, entradas e saídas de nossa frota.

Para que possamos continuar fazendo um bom trabalho, contamos com a colaboração da Prefeitura Municipal.

Certos do deferimento do pedido, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Ademir Pereira de Jesus Filho
Socio Administrador

MUNICÍPIO DE CANOINHAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
6255/2019	03/10/2019	02/12/2019	Certidão de Pessoa Jurídica

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
TPL TRANSPORTES EIRELI	04.869.739/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
9468	16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: JACOB SCHEUER, 132	
Bairro: INDUSTRIAL 2	CEP: 89466-422

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Canoinhas.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C196255N8091D53

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Canoinhas
<https://www.pmc.sc.gov.br/>

Município de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt , 10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TPL TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 04.869.739/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:46 do dia 06/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2020.

Código de controle da certidão: **4BCA.F9A4.CED0.0997**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TPL TRANSPORTES EIRELI**
CNPJ/CPF: **04.869.739/0001-95**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140090852664**
Data de emissão: **26/08/2019 16:30:46**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **25/10/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/10/2019 10:45:36

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cainhoas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7DBA-79B7-E451-EE0D



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

MAFRA

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE MAFRA

02 ABR. 2019
 17 ABR. 2019

19/673802-4

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
 42600205678

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 2305

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8190000427399
 DBE analisado.
 Emitida em 01/04/2019 - V3

NOME: TPL TRANSPORTES EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

CANOINHAS/SC
 01/04/2019

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ADEMIR PEREIRA DE JESUS FILHO

Assinatura:

Telefone de contato: (47) 3527499 castelense.sc@gmail.com

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Veronica Ciesielski Pedrozo
 vogal JUCESC
 Representante da FAESC

24/04/19

Veronica Ciesielski Pedrozo
 Vogal JUCESC
 Representante da FAESC

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da

Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2019

25/04/2019

Arquivamento 20196738024 Protocolo 196738024 de 02/04/2019 NIRE 42600205678

Nome da empresa TPL TRANSPORTES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 172597568028487

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2019 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-Geral em exercício;

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caincontrihas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7DBA-79B7-E451-EE0D



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 03 DA EMPRESA TPL TRANSPORTES EIRELI
CNPJ 04.869.739/0001-95 **NIRE 42600205678**

ADEMIR PEREIRA DE JESUS FILHO, brasileiro, natural de Rio Negro/PR, solteiro, nascido aos 15/11/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.120.768 SSP/SC, CPF nº 008.906.029-64, residente e domiciliado à Rua Papa João XXIII, nº 201, 1º Andar, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **TPL TRANSPORTES EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42600205678, com sede à Rua Jacob Scheuer Junior, nº 81, Sala 01, Bairro: Industrial 2 CIS, cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.460-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.869.739/0001-95; delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas a seguir:

Cláusula I – A **Matriz** da sociedade passa a ter sede e domicílio à Rua Jacob Scheuer, nº 132, Bairro: Industrial 2, cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.466-422.

Cláusula II – Todas as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo e posteriores alterações, não alcançadas pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA:
TPL TRANSPORTES EIRELI

Cláusula 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial de **TPL TRANSPORTES EIRELI**.

Cláusula 2ª – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já totalmente subscrito e integralizado.

Cláusula 3ª – A empresa tem sua sede e foro jurídico à Rua Jacob Scheuer, nº 132, Bairro: Industrial 2, cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.466-422.

Cláusula 4ª – A empresa possui uma **Filial** registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41901769219, com sede e domicílio à Rua Professora Amazília, nº 360, Sala 01, Centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.600-285.



Req: 81900000427399

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2019

Arquivamento 20196738024 Protocolo 196738024 de 02/04/2019 NIRE 42600205678

Nome da empresa TPL TRANSPORTES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 172597568028487

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2019 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretaria-Geral em exercício;

25/04/2019

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7DBA-79B7-E451-EE0D



Cláusula 5ª – A empresa tem por objeto a exploração dos ramos de:

- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- Locação de automóveis sem condutor.

Cláusula 6ª – A empresa iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2002 e seu prazo de duração será por prazo indeterminado.

Cláusula 7ª – A empresa é administrada por seu titular, **ADEMIR PEREIRA DE JESUS FILHO**, com poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

Parágrafo Primeiro: A empresa poderá, através de seu administrador e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, com poderes específicos para agirem em seu nome.

Parágrafo Segundo: Para aquelas atividades que se fizer necessário, a empresa manterá profissionais devidamente registrados em sua ordem de classe, que responderão pela área técnica.

Parágrafo Terceiro: O administrador poderá elaborar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais, e deliberar pela distribuição total ou parcial dos lucros apurados.

Cláusula 8ª – O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 9ª – O empresário **ADEMIR PEREIRA DE JESUS FILHO** declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Canoinhas/SC, 01 de Abril de 2019.


ADEMIR PEREIRA DE JESUS FILHO



Req: 81900000427399

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2019

Arquivamento 20196738024 Protocolo 196738024 de 02/04/2019 NIRE 42600205678

Nome da empresa TPL TRANSPORTES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 172597568028487

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2019 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-Geral em exercício;

25/04/2019



196738024

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TPL TRANSPORTES EIRELI
PROTOCOLO	196738024 - 02/04/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600205678
CNPJ 04.869.739/0001-95
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019
SOB N: 20196738024



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2019

Arquivamento 20196738024 Protocolo 196738024 de 02/04/2019 NIRE 42600205678

Nome da empresa TPL TRANSPORTES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 172597568028487

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2019 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretaria-Geral em exercício;

25/04/2019



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DBA-79B7-E451-EE0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 14/10/2019 14:56:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/7DBA-79B7-E451-EE0D>